

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 NUTES/UEPB PARA BOLSA DE EXTENSÃO**  
**Convênio Ministério da Saúde nº: 841179/2016**

*A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por meio do Núcleo de Tecnologias Estratégica em Saúde (NUTES/UEPB), em Convênio com o Ministério da Saúde, torna público Edital Interno, contendo normas que regem o Processo Seletivo para alocação de bolsa de extensão para Fomento a Implantação e Gestão do FabLAB/NUTES.*

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Edital para Bolsas em Extensão tem por finalidade a concessão de Bolsas para profissionais graduados para suporte técnico a elaboração de Termos de Referência, acompanhamento de convênios/contratos; formalização de instrumentos de cooperação técnica e articulação interinstitucional para a operacionalização do Laboratório Fábrica do NUTES (FabLAB/NUTES).

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 – Apoiar o NUTES/UEPB no acompanhamento, monitoramento e execução de convênios ou contratos;
- 2.2 – Apoiar a elaboração de Termos de Referência para aquisições e contratações no âmbito dos convênios firmados pelo NUTES/UEPB;
- 2.3 – Propor instrumentos de cooperação técnica e articulação interinstitucional para a operacionalização do FabLAB/NUTES.
- 2.4 – Identificar e apoiar a elaboração de projetos no âmbito das políticas públicas para atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação, no âmbito de competência do NUTES/UEPB.

## **3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 3.1 – A bolsa será concedida por 12 meses, podendo ser prorrogada dependendo da disponibilidade de recursos financeiros no âmbito do Convênio Ministério da Saúde nº: 841179/2016.

#### **4. VAGAS**

4.1 – Será selecionado 1 bolsista com experiência e formação profissional adequadas a execução dos objetivos descritos no item 2 dessa Chamada Pública.

#### **5. PRÉ-REQUISITOS**

Para se candidatar à Bolsa de Extensão o candidato deverá atender às seguintes condições:

5.1 – Possuir curso superior completo em qualquer área de formação;

5.2 – Possuir Pós-graduação nas áreas de interesse a saúde;

5.3 – Possuir, pelo menos, 10 anos de experiência na elaboração e acompanhamento de convênios e contratos com Órgãos Federais e Estaduais;

5.3 – Possuir, pelo menos, 5 anos de experiência na coordenação de equipes e na avaliação, orientação, supervisão e controle de ações de políticas nacionais e internacionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação em saúde; planejamento, formulação, orientação e acompanhamento de programas, projetos de interesse a saúde que visem induzir o desenvolvimento, a difusão e a incorporação de novas tecnologias;

5.4 – Apresentar proposta de plano de trabalho de bolsa, na forma e no prazo estabelecidos por este edital, podendo apresentar apenas uma proposta.

5.5 – O(A) candidato(a) deve encaminhar o a proposta, em PDF, sem identificação de nome no arquivo, para o e-mail: nutes@uepb.edu.br, até dia 20 de junho (terça-feira) de 2017, às 23h59m. O(A) candidato(a) receberá e-mail de confirmação de recebimento.

5.6 – Apresentar a proposta de plano de trabalho contendo os seguintes itens obrigatórios: cronograma, atividades, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa e anexar o curriculum vitae, em no máximo 10 páginas (em formatação Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples).

5.7 - Conhecer e concordar com os Termos estabelecidos neste EDITAL e no Termo de Compromisso e Confidencialidade a serem firmados com o NUTES/UEPB.

#### **6. VALOR E CARGA HORÁRIA DA BOLSA**

6.1 – A carga horária semanal exigida será de 30 (trinta) horas;

6.2 – O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 7.000,00 (sete mil Reais);

## **7. OBRIGAÇÕES DE BOLSISTAS**

- 7.1 – Elaborar relatório final para apreciação do Coordenador do Convênio Ministério da Saúde nº: 841179/2016;
- 7.2 – Incluir o nome do orientador, ou orientadora, e coordenador ou coordenadora nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no projeto ou Programa;
- 7.3 – Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do NUTES/UEPB e do Ministério da Saúde como financiadores, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 7.4 – Apresentar relatórios e os produtos previstos no Plano de Trabalho com qualidade adequada e com textos coesos e inteligíveis;
- 7.5 – Declarar qualquer situação de conflito de interesses e assinar os Termos de Compromisso e de Conflito de Interesses com o NUTES/UEPB;
- 7.6 – Ter disponibilidade para viagens;
- 7.7 – Ter disponibilidade para executar a maior parte das atividades em Brasília/DF.

## **8. OBRIGAÇÕES DE ORIENTADORES E ORIENTADORAS**

- 8.1 – Orientar a elaboração do Plano de Trabalho, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de extensão e demais atividades previstas;
- 8.2 – Incluir o nome do bolsista ou da bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam decorrentes das atividades e da participação efetiva do bolsista ou da bolsista no Projeto ou Programa;
- 8.3 – Responsabilizar-se pela avaliação contínua do desempenho e da qualidade dos produtos e relatórios do bolsista;
- 8.4 – Comunicar o setor de Convênios da UEPB em caso de desligamento do bolsista, até o dia 10 do mês em que ocorrer o desligamento;
- 8.5 – Elaborar Relatório Técnico Científico, dois meses antes do término do convênio, em data a ser informada;
- 8.6 – Manter endereço de e-mail atualizado e disponível;
- 8.7 – Ser docente do quadro permanente da UEPB;
- 8.8 – Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
- 8.9 – Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

## **9- DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO**

9.1 – A Bolsa Extensão será cancelada nos seguintes casos:

I - desempenho insuficiente do bolsista;

II – entrega de produtos/relatórios técnicos de baixa qualidade;

III - desistência da bolsa;

IV - abandono das atividades;

V - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório;

IV – suspensão ou término/encerramento do Convênio Ministério da Saúde n°: 841179/2016, após comunicação formal do coordenador ou coordenadora do mesmo.

9.2 – A Bolsa Extensão poderá ser cancelada quando o bolsista ou a bolsista não cumprir suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho da Bolsa, após entendimento entre Coordenador e Comissão de Seleção, resguardado o direito de defesa do bolsista.

9.3 – A substituição de bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do Coordenador do Convênio Ministério da Saúde n°: 841179/2016., resguardado o direito de defesa do bolsista ou da bolsista, e deverá seguir as orientações da Comissão de Seleção, a fim de que sejam atendidos os critérios de seleção estabelecidos na Chamada Pública.

9.5 – Será necessário envio de ficha de frequência mensal via e-mail;

9.6 – O Coordenador do Convênio Ministério da Saúde n°: 841179/2016, deve comunicar formalmente o setor de convênios da UEPB, quando ocorrer situação de ausência, substituição, abandono, baixo desempenho, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.

9.7 – O bolsista ou a bolsista deverá iniciar suas atividades no primeiro mês de vigência da bolsa; não serão aceitos bolsistas que só possam iniciar a partir do segundo mês.

9.8 – O período mínimo de permanência do bolsista no projeto/programa é de 3 (três) meses;

## **10. DO RELATÓRIO FINAL**

10.1 – O Bolsista ou a bolsista deverá entregar o relatório técnico final em formulário específico para este fim, formato word.doc ou .docx, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

10.2 – A data de entrega do Relatório será fixada pelo NUTES/UEPB com dois meses de antecedência ao término da bolsa;

10.3 – O pagamento da última Bolsa do bolsista é condicionado à entrega do referido relatório.

10.5 – Caso o bolsista ou a bolsista desligue-se, ou seja desligado, por qualquer motivo, antes do término da vigência, deverá mesmo assim, entregar o relatório técnico-científico relativo ao período em que usufruiu da Bolsa, até o dia 10 do último mês como bolsista, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da UEPB e devolver as cotas recebidas.

## **11. CRONOGRAMA**

Data/ período	Etapa
14/06/2017	Publicação da Chamada Pública no sítio eletrônico do NUTES/UEPB: nutes.uepb.edu.br
Até 20/06/2017	Submissão das propostas de Plano de Trabalho e Currículo. Somente será aceito uma proposta por candidato.
22/06/2017	Divulgação do Resultado pela Comissão de Seleção
22/06/2017 a 23/06/2017	Interposição de recursos, dirigido ao NUTES/UEPB com assunto “BOLSA de EXTENSÃO - Recurso Chamada 01/2017
24/06/2017	Divulgação do Resultado definitivo do processo seletivo no site do NUTES/UEPB (nutes.uepb.edu.br)

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1 – A Comissão de Seleção é composta por 3 professores/pesquisadores do NUTES/UEPB.

## **13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 – Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, na secretaria do Núcleo de Tecnologias Estratégicas Em Saúde (NUTES/UEPB), Av. Juvêncio Arruda, S/N - CEP: 58.429-600, Campina Grande - PB, das 8h30min às 13h00min.

13.3 – Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 12.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

## **14. SEGURO OBRIGATÓRIO**

14.1 – Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número

da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

14.2 – O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 14.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

14.3 – O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de extensão, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Extensão.

14.4 – O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais terá o pagamento da Bolsa de Extensão suspenso até a regularização da situação.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – É de responsabilidade do Coordenador ou Coordenadora do Convênio, orientadores, orientadoras e bolsistas preencher corretamente o Termo de Compromisso, manter seus dados atualizados junto ao NUTES/UEPB, acompanhar e atender as orientações emitidas pela Comissão de Seleção.

15.1.1 – Será indicado um orientador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista.

15.2 – A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital Interno.

15.3 – No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas.

15.4 – A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UEPB.

15.5 – A contratação do bolsista selecionado está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, referentes ao Convênio Ministério da Saúde nº: 841179/2016.

15.6 – O presente Edital Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de junho de 2017.

**Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde (NUTES/UEPB)**  
**Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**